



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 26 de julho de 2017 - Nº 5385

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7478

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI Nº 5.828/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor vigente do auxílio-alimentação criado pela Lei nº 5.828, de 26 de abril de 2006, em 6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento)

§ 1º. O valor de R\$ 543,09 (quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos) passa a vigor a partir de 01 de junho de 2017.

§ 2º. Fica mantida todos os demais dispositivos constantes na Lei nº 5.828, de 26 de abril de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, na classificação econômica de despesa 3.3.90.46.01.01 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, que serão suplementadas, se necessário, após autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7479

ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI 6.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos primeiro, segundo e seu parágrafo único, terceiro e décimo da Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O ticket feira é destinado aos servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do ticket feira os servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários em atividade com remuneração mensal de até **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os servidores contratados temporários a partir da publicação desta Lei farão jus ao ticket feira conforme abaixo disposto:

I - Exercício financeiro de 2017: servidores com remuneração mensal de até **R\$ 1.000,00** (hum mil reais);

II - Exercício financeiro de 2018: servidores com remuneração mensal de até **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais);

III - Exercício financeiro de 2019: servidores com remuneração mensal de até **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais);

§ 2º. O disposto no inciso I do parágrafo 1º deste artigo farão jus ao recebimento do benefício a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º O valor da remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais) e o valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), recebidos em 04 (quatro) parcelas semanais, que serão corrigidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado disponibilidade orçamentária e financeira.

(...)

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, na classificação econômica de despesa 3.3.90.46.01.02 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – VALE-FEIRA, que serão suplementadas, se necessário, após autorização legislativa.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

disposições constantes na Lei nº 6.333/2009.

Cachoeiro de Itapemirim, de 13 de julho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 7480**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º. Os alunos a que se refere o *caput* deste artigo devem, comprovadamente, estar efetivamente frequentando curso de formação superior, de ensino médio, de educação profissional, de escolas de educação especial e de educação de jovens e adultos;

§ 2º. Para os casos de ensino superior e de educação profissionalizante dispostos no parágrafo anterior será exigido o cumprimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do respectivo curso;

§ 3º. Não será oferecido estágio a estudantes que estejam cursando os últimos 6 (seis) meses para conclusão do curso.

§ 4º. O estagiário somente poderá estagiar em órgãos que tenham condições de proporcionar experiência prática na sua área de formação, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento de projetos e atividades que sejam inerentes ao curso que estuda.

§ 5º. O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 2º O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e a Administração Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observado as seguintes condições:

I - assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela Instituição de Ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

II - valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

III - contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

IV - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º. O quantitativo de oferta de vagas de estágio será de até 15% (quinze por cento) do número de cargos de provimento efetivos, de servidores ativos, da Administração Municipal, sendo distribuído entre as Secretarias por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Ficam reservados 60% (sessenta por cento) do quantitativo de vagas, sendo:

I - 10% (dez por cento) para alunos portadores de deficiência, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado e a capacidade do estagiário;

II - 50 % (cinquenta por cento) para alunos da rede pública de ensino.

§ 3º. O município somente poderá aceitar alunos de outras redes de ensino para preencher vagas de estágios acima do percentual previsto, quando o quantitativo de alunos com formação compatível com os estágios ofertados for insuficiente na rede pública de ensino.

§ 4º. Fica reservado 20% (vinte por cento) da totalidade das vagas providas para alunos declarados negros.

Art. 4º O valor mensal da Bolsa de Complementação Educacional será:

I – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estágios de ensino médio, de educação profissionalizante, de educação especial e de educação de jovens e adultos;

II – R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para estágios de ensino superior.

Parágrafo único. Os valores estipulados nesse artigo serão corrigidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. O estagiário cumprirá a jornada de:

I - 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, de ensino médio regular,

de educação profissional e de educação de jovens e adultos;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no caso de estudantes de nível superior.

Art. 6º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

§ 1º. A Administração Municipal poderá utilizar estagiários em atividades de caráter não permanente para atendimento a projetos com duração inferior a 06 (seis) meses.

§ 2º. Excepcionalmente para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, o prazo mínimo de 06 (seis) meses poderá ser reduzido ao prazo necessário ao desenvolvimento da atividade.

Art. 7º No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento a complementação curricular.

Parágrafo único. Compete à conveniada as obrigações legais relativas a oferta de estágio, em específico a realização do seguro obrigatório.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos, responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Art. 9º A Administração poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de ensino e à comunidade.

§ 1º. Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os agentes de integração deverão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§ 2º. Para a obtenção e realização do estágio é vedada qualquer tipo de cobrança ao aluno.

Art. 10. Competirá aos agentes de integração:

I - pesquisar e identificar a exigência de oportunidades de estágios e informar às instituições de ensino;

II - prestar serviços administrativos, providenciando o cadastramento de instituições de ensino e de alunos;

III - selecionar os alunos, obedecidos aos requisitos do §1º do art. 1º desta Lei, e encaminhá-los à Administração Municipal.

Art. 11. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, não sendo permitida renovação.

§ 1º. Deverá ser assinado Termo de Compromisso por 6 (seis) meses, permitida renovação por igual período, até o limite temporal estipulado no prazo previsto no *caput*.

§ 2º. Excetua-se do parágrafo anterior o estágio na área educacional, em que os mesmos, por peculiaridade do sistema, terão os prazos dos Termos de Compromisso firmados coincidentes com o período letivo de cada ano.

§ 3º. São requisitos para ingresso no estágio:

I – 75% de frequência da sua carga horária estudantil;

II – Média de nota 7,0 ou superior nas matérias de sua grade escolar.

§ 4º. Extingue-se o estágio:

I - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

III - por desistência do estagiário;

IV - por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

V - por conclusão do curso;

VI - em caso de reprovação ou interrupção do curso;

VII - por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 12. O estágio curricular, sob a responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino ou com a interveniência de Agentes de Integração, terá a gestão e o controle realizado pelo setor competente da Administração Municipal, será realizado de acordo com esta Lei, a Legislação Federal e suas posteriores alterações.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício do vale-transporte ou o valor correspondente em pecúnia, aos estagiários, de acordo com a legislação municipal referente ao benefício.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento da Despesa – Elemento de Despesa 3.3.90.36.07.00, que serão suplementadas se necessário, após autorização legislativa.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.121

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Consultora Interna, Padrão PC-CO, a servidora **RAQUEL COSTA SENA PEREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, a partir de 21 de julho de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.122**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memo de Sequencial nº 02-11748/2017, da Semsur,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos Cargos em Comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas, a partir desta data, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Angelo Marcelo dos Santos	Gerente de Administração do CMU	PC-TA2	SEMASI
Jeremias Oliveira Silva	Gerente de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios	PC-TA2	SEMSUR

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos Cargos em Comissão, a partir desta data, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Angelo Marcelo dos Santos	Gerente de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios	PC-TA2	SEMSUR
Jeremias Oliveira Silva	Gerente de Administração do CMU	PC-TA2	SEMASI

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2017**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 46 – 10.003/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora municipal **CARLAS DE SOUZA**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMASI/PASS, na qual determinou que a servidora continuará exercendo suas atividades atuais, no período de 12 (doze) meses, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018, em prorrogação a Portaria nº 318/2017, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de julho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 551/2017**INSTITUIR O COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 e Portaria GM, do Ministério da Saúde nº 992 de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017,

CONSIDERANDO a competência do município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO responsabilidade do Poder Público Municipal em formular políticas públicas em âmbito municipal para regulação e operacionalização da legislação federal de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a criação do Comitê Municipal da Política de Atenção Integral a Saúde da População Negra no município de Cachoeiro de Itapemirim, com o encargo de propor, organizar, planejar e executar os trabalhos necessários à elaboração de referida norma regulamentadora municipal;

Art. 2º O Comitê Municipal de Saúde de Atenção Integral a Saúde da População Negra terá como objetivos e atribuições:

- I – promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do SUS;
- II – acompanhar e monitorar o acesso da população negra residente no Município às ações e aos serviços de saúde;
- III – identificar, combater e prevenir situações de preconceito e discriminação racial, incluindo assédio moral, no ambiente de trabalho;
- IV – analisar os sistemas de informação do SUS (E-SUS) no que tange à coleta e inserção de cadastro da população de acordo com o quesito raça, cor e etnia;
- V – Participar na definição, junto ao governo, dos indicadores e das metas para a promoção da equidade étnico-racial na saúde por meios de reuniões sistemáticas;
- VI – Monitorar e avaliar os indicadores e as metas pactuadas para a promoção da saúde da população negra visando reduzir as iniquidades municipais;
- VII – Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra, caso necessário;
- VIII – Fomentar a inserção dos objetivos da Política Nacional de Atenção a Saúde da População Negra nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria nº 1996, do MS;
- IX - Fortalecer a gestão participativa através do controle social;
- X- Apoiar os processos de educação popular em saúde pertinentes às ações de promoção da saúde integral da população negra.

Art. 3º O referido Comitê será composto por ocupantes representantes de diversos órgãos descritos abaixo:

Nome	Cargo	Função
Horminda Gonçalves Neta Grifo Rezende	Enfermeira – SAP/SEMUS	Coordenador

Lucas Moura Locatel	Enfermeira da UBS Pacotuba/Monte Alegre/SAP/SEMUS	Membro
Claudia Dias Maciel Campos	Coord. Laboratório Regional do CMC "Bolívar de Abreu"/SAS/SEMUS	Membro
Marco Antônio Ferreira Rosa	Gerente da Ouvidoria Municipal de Saúde/SEMUS	Membro
Ivana Santana Carolino Ribeiro	Coord. HIPERDIA e Saúde do Idoso/SAP/SEMUS	Membro
José Carlos Gualberto da Conceição	SEMDES/PMCI	Membro
Marcelo Fávero de Oliveira	SEMDES/PMCI	Membro
Fernando Flecher Barbosa	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Membro
Cerli de Oliveira Ferreira	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Membro

Art. 4º Os integrantes do Comitê ora designados, indicados formalmente pelos respectivos órgãos, instituições e entidades a que pertencem, terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou substituídos a qualquer tempo;

Parágrafo único A representação no Comitê não dará direito a percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio aos seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 558/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 23.497/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora municipal **MARY HELEN PEDROSA OLMO PONTES**, Professor PEB B V, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMASI/PASS, na qual determinou que a servidora continuará exercendo suas atividades atuais, no período de 12 (doze) meses, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018, em prorrogação a Portaria nº 498/2016, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 559/2017

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, por motivo de paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ALCEMIR DA SILVA	SEMO	16/06/2017	21051/2017
MÁRCIO JOSÉ PEREIRA FELIS	SEMSUR	18/06/2017	22600/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 563/2017

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, nas datas mencionadas, *em virtude de doação de sangue*, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROT. Nº
CRISTOVÃO BAHIANSE DOS SANTOS	SEMDEF	27/06/17	21948/2017
FLÁVIO VIANA ALVES	SEMDEF	27/06/17	21947/2017
KEILA CRISTINA PARMANHANI MARTINS	SEME	28/06/17	22118/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 565/2017

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de **luto**, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ALVARO LUIZ DUARTE CARNEIRO	SEMFA	22/06/2017	22457/2017
ANDERSON JORGE GOMES ARAÚJO	SEMDURB	09/06/2017	20140/2017
ANTONIO CASSIO FERRI	SEME	02/07/2017	22706/2017
DENISE DURAES FERNANDES DE ANDRADE	SEME	04/07/2017	23016/2017
EDMAR LUIZ BERNARDO NASCIMENTO	SEMO	19/06/2017	21163/2017
MARLUCIA BRUM PASCHOAL	SEMFA	22/05/2017	17901/2017
ROSANA PARAGUASSÚ FRANÇA	SEME	11/07/2017	24183/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 572/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de *licença por motivo de doença em pessoa da família*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM	SEME	15 DIAS	29/06/2017	22933/2017
IONARA CRESPO FERREIRA GOMES	SEMASI	04 DIAS	05/07/2017	23159/2017
JEAN MISSE	SEMDEF	02 DIAS	21/06/2017	21903/2017
		02 DIAS	27/06/2017	22325/2017
		04 DIAS	04/07/2017	23200/2017
MARIA DILEIA FERNANDES VEREDIANO	SEME	03 DIAS	12/06/2017	20874/2017
RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA	SEME	07 DIAS	03/07/2017	22845/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de julho de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 575/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas delegadas através do Decreto nº 26.704/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Agente de Desenvolvimento Local no Município de Cachoeiro do Itapemirim, previsto na Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, nos termos do Artigo 85 - A da Lei Complementar 123/2006, sem acréscimo pecuniário.

SERVIDOR	LOTAÇÃO
FELIPE RIBEIRO MACEDO	SEMDEC
SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA	SEMDEC
LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	SEMDEC
SARA NATIVIDADE PEREIRA AMORIM FERREIRA	SEMDEC
LEONARDO PINHEIRO DUTRA	SEMDEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 443/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2017.

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 578/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.835/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 01 - 12519/2017,

RESOLVE:

Nomear o servidor **RODOLPHO SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Lazer e Qualidade de Vida, para desempenhar a atribuição de GESTOR do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, nos termos dos Artigos 2º, inciso VI, 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2017.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 579/2017

DESIGNA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE TÍTULOS/DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGULADO PELO EDITAL SEMUS Nº 01/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 27.000/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com os itens 4.2, 4.7, 5.3 e 5.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMUS nº 01/2017, designar Comissão para conferência dos títulos/documentos na chamada dos candidatos, conforme classificação final, sendo composta pelos seguintes membros:

- Horminda Gonçalves Neta Griffó Rezende S E M U S / Coordenador
- Telma Oliveira de Souza Sanches SEMUS/Membro
- Aretha Martins Colle SEMUS/Membro
- Marusca Pereira Mesquita Silveira SEMUS/Membro

Rosilane Alves de Souza	SEMASI/Membro
Janine Sanches Garcia Pereira	SEMASI/Membro
Franksnei Rangel Alves	SEMASI/Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - Pregão nº 51 – 08/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o item abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA						
Item	Qde	Marca	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
001	20.000	Roche	TST	Material:TIRA REAGENTE - Especificação:TIRAS REAGENTE PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA - TIRAS REAGENTE PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA DE NO MÍNIMO 10 ÁREAS, COM PELÍCULA PROTETORA CONTRA ÁCIDO ASCÓRBICO, E COM LEITURA SIMULTÂNEA DE TODOS OS PARÂMETROS.	RS 0,88	RS 17.600,00
003	600	Alamar Tecno	TST	Material:KIT TESTE PARA SANGUE OCULTO - Especificação:KIT TESTE PARA SANGUE OCULTO - KIT PARA TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, SEM DIETA. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA.	RS 4,50	RS 2.700,00
004	90	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:HIV COMB - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HIV ANTIGENO - ANTICORPO PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 739,00	RS 66.510,00
005	25	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:CMV IGG, KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 902,00	RS 22.550,00
006	8	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:HIV PC (CONTROLE) KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 310,00	RS 2.480,00
007	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:CMV IGG PC (CONTROLE) KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 450,00	RS 1.800,00
008	25	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:CMV IGM - KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 1.000,00	RS 25.000,00
009	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:CMV IGM PC (CONTROLE) - KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 500,00	RS 2.000,00
010	30	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:TOXO IGG - KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 700,00	RS 21.000,00
011	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:TOXO IGG PC (CONTROLE) - KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 590,00	RS 2.360,00
012	30	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:TOXO IGM - KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 860,00	RS 25.800,00
013	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:TOXO IGM PC (CONTROLE) - KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 690,00	RS 2.760,00
014	140	Roche	CX	Material:PROCELL - Especificação:PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE (CAIXA 6 X 380 ML).	RS 152,00	RS 21.280,00
015	140	Roche	CX	Material:CLEAN CELL - Especificação:PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE (CAIXA 6 X 380 ML).	RS 145,00	RS 20.300,00

016	40	Roche	CX	Material:ASSAY - Especificação:CAP 207 PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE (CAIXA 3.600 UND).	RS 440,00	RS 17.600,00
017	40	Roche	CX	Material:ASSAY - Especificação:TIP 202 PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE (CAIXA 3.600 UND).	RS 495,00	RS 19.800,00
018	32	Roche	FRS	Material:SYSWASH - Especificação:PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE (FRASCO 500 ML).	RS 134,00	RS 4.288,00
019	30	Roche	KIT	DILUENTE UNIVERSAL	RS 295,00	RS 8.850,00
020	50	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:A-HCV KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 970,00	RS 48.500,00
021	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:HBSAG PC (CONTROLE) KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 290,00	RS 1.160,00
022	60	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:HBSAG, KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 510,00	RS 30.600,00
023	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:A-HCV PC (CONTROLE) KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 370,00	RS 1.480,00
024	60	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:A-HBS, KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 600,00	RS 36.000,00
025	4	Roche	KIT	Material:ELECSYS - Especificação:A-HBS PC (CONTROLE) KIT PARA EQUIPAMENTO COBAS E 411 - ROCHE.	RS 390,00	RS 1.560,00
Total Geral						RS 403.978,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Vitor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Roberley Carlos Polycarpo – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos nºs 38 – 8.279/2017, 51 – 40.260/2016, 51 – 40.965/2016 e 51 – 40.967/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - Pregão nº 51 – 09/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento de Alimentação Preparada (Marmitex e Lanche).

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o item abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

**COTA PRINCIPAL
ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO ENTRE TODOS
OS INTERESSADOS EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE
PORTE, ME, EPP, MEI**

RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA – EPP						
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$	
3	21.092	Unidade	Material: MARMITEX PARA REFEIÇÃO Especificação: MARMITEX 500G – ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (500G), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO); - LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO SEDE.	RS 7,30	RS 153.971,60	
Total						RS 153.971,60

**COTA EXCLUSIVA
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA – EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – RS	Valor Global – RS
1.1	13.950	Unidade	Material: LANCHE Especificação: LANCHE (PÃO CARECA) – ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO LANCHE, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM HIGIÊNICA APROPRIADA, FILME PLÁSTICO PVC, SACOLA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS OU OUTRO MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO ALIMENTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: -PÃO DOCE TIPO CARECA COM NO MÍNIMO 50G; -DUAS(02) FATIAS DE PRESUNTO; -DUAS(02) FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA. -LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO SEDE.	RS 2,35	RS 32.782,50
2.1	720	Unidade	Material: MARMITEX PARA REFEIÇÃO Especificação: MARMITEX 700G – ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (700G), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO); - LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO SEDE.	RS 8,35	RS 6.012,00
3.1	7.030	Unidade	Material: MARMITEX PARA REFEIÇÃO Especificação: MARMITEX 500G – ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (500G), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO); - LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO SEDE.	RS 7,30	RS 51.319,00
Total					RS 90.113,50

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Vitor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Valter Coelho de Paula – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos nºs 38 – 8.938/2017 e 51 – 12.078/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2013.

CONTRATADO: GIOVANA PENHA SCANDIANI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 177/2013, firmado em 26/07/2013, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização (ar condicionado tipo split e janela e cortinas de ar), com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novas e originais (primeiro uso), instalados na sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos

Próprios – Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 16020069

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.1633.2.150,

Despesa: 3.3.90.39.17.00.

Fonte de Recurso: 120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Giovana Penha Scandiani – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 15.372/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão de DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionadas, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O AUTUADO, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor, à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

Processo: 625/2014

Autuado: MAIS BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 19.090.813/0001-48

Auto de Infração: 1239 e 1240

Auditor Fiscal: RODRIGO SABINO DOS SANTOS

Fundamentação Legal: Artigos 30 e 35, Inciso III da Lei nº 8078/90, c/c art. 13, Inciso VI do Decreto nº 2181/97 e no art. 55, § 4º da Lei nº 8078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto nº 2181/97.

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Processo: 635/2014

Autuado: MARCIA CRISTINA TÓFANO

CPF: 023.019.157-60

Auto de Infração: 1.223

Auditor Fiscal: JULIANA LOUZADA DE BACKER e RODRIGO SABINO DOS SANTOS

Fundamentação legal: Artigo 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo: 148/2014

Autuado: PATRÍCIO SUFIATTI CARVALHO

CPF: 083.666.007-26

Auto de Infração: 0469

Auditor Fiscal: JULIANA LOUZADA DE BACKER

Fundamentação legal: Artigo 35, Inciso I da Lei nº 8078/90, c/c art. 12, Inciso III e 33, § 2º do Decreto nº 2181/97.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo: 048/2015**Autuado:** PERIN VEÍCULOS LTDA. (ANTIGO ITACAR RN LTDA.)**CNPJ:** 17.212.772/0001-90**Auto de Infração:** 1256**Auditor Fiscal:** NALIA THOMAZ DE ARAUJO PASTORE SANTANA**Fundamentação legal:** Artigo 37, § 1º da Lei 8.078/90, c/c art. 14 do Decreto nº 2.181/97.**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de julho de 2017

MARCOS CESARIO DA SILVA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 26.708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ESPORTE E LAZER**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

PROCESSO Nº 12.519/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP – torna público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 para a Seleção de Projetos, após análise dos recursos da 2ª Fase entregues pelas entidades.

Resultado Final	
Entidades Classificadas	
Instituição	Evento
Federação de Beach Soccer do Espírito Santo – FEBSES (Evento Nacional).	Desafio Nacional de Beach Soccer.
Federação Espírito Santense de Futebol de Salão – FESFS (Evento Nacional).	Taça Brasil de Seleções Sub-17.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Evento Paradesporto)	II Torneio de Futsal das APAE's do Espírito Santo.
Associação Kime de Karatê Jutso (Evento Municipal).	Festival.
Entidades desclassificadas	
Instituição	Evento
Federação Capixaba de Triathlon (Evento Municipal).	Desafio de Duathlon.
Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo – FCJE (Evento Estadual).	II Copa Sicoob de Jiu-Jitsu – Etapa do Circuito Estadual de Jiu-Jitsu esportivo do Espírito Santo.
Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim – LDCI (Evento Municipal).	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Feminino.
Instituto de Desenvolvimento Cultural, Educacional e Social do Sul do Estado do Espírito Santo – COMPASSOS (Evento Municipal).	Festival de Balé.
Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube (Evento Municipal).	Molecada Reunida – Torneio de Futebol de Campo.
Projeto Renascer Crianças em Itaóca (Evento Municipal).	Torneio Projeto Renascer.
Associação de Moradores do Bairro Amarelo – AMOBAM (Evento Municipal).	Capoeira.
Associação da Liga Municipal de Esportes de Cachoeiro de Itapemirim – LME (Evento Municipal).	Campeonato de Categorias de Base – Taça Renascer.
Projeto Nossa Criança (Evento Municipal).	Taça Amizade de Futsal.
Associação de Capoeira Navio Negro (Evento Municipal).	Capoeira.

Ficam convocadas as entidades classificadas para formalização e entrega dos documentos conforme o item 11 do Edital, na sede

administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação deste resultado.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Julho de 2017.

ALINE JURIATTO FAGUNDES
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 344/2017

CARLOS RENATO GOMES SIMÕES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 344/2017

RODOLPHO SILVA MAIA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 344/2017

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

IPACI

PORTARIA Nº 336/2017

Concede Licença Tratamento de Saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 336/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Aretuza de Almeida Lima	Técnico em Contabilidade	SEME	15 dias	07/07/2017	23.570/2017
Cláudia Márcia Nicolau Sardinha	Professor PEB B IV	SEME	10 dias	17/07/2017	24.827/2017
Debora da Silva Pimentel	Professor PEB B V Professor PEB B V	SEME	05 dias	17/07/2017	24.428/2017
Denancy Mantovaneli	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	05 dias	18/07/2017	24.644/2017
Emanuela da Costa Ferreira Canzian	Professor PEB A IV	SEME	15 dias	17/07/2017	24.430/2017
Helen Gonçalves Vieira Faria	Ajudante Geral	SEME	04 dias	18/07/2017	24.600/2017
Leidiane Malini Costa Nascimento	Professor PEB B V	SEME	02 dias	18/07/2017	24.413/2017
Maria Cristina Barbosa Ribeiro	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	30 dias	11/07/2017	24.207/2017
Rodrigo Vieira Travaglia	Médico Clínico	SEMUS	02 dias	18/07/2017	24.623/2017
Viviane Fabres Fontes	Professor PEB C V	SEME	30 dias	28/06/2017	22.817/2017
Wezirlei Freitas Xavier	Ajudante Geral	SEMASI	30 dias	18/07/2017	24.792/2017

PORTARIA Nº 337/2017

Concede Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **VIVIANE FABRES FONTES** ocupante do cargo de Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **82 (oitenta e dois)** dias a partir de *28 de julho de 2017*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 22.817, de 06/07/2017.

Art. 2º - Conceder *alta* a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *17 de outubro de 2017* e retorno ao trabalho em *18 de outubro de 2017*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 338/2017

Concede Benefício Auxílio-doença em virtude de Acidente de Trabalho e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ERICA MARCOLAN CURCIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18 (dezoito)** dias a partir de *21 de julho de 2017*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.658, de 19/07/2017.

Art. 2º - Conceder *alta* a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *07 de agosto de 2017* e retorno ao trabalho a partir de *08 de agosto de 2017*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 339/2017

Concede Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LUCIANO DA SILVA NEGRI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de **29 (vinte e nove)** dias a partir de *19 de julho de 2017*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.508, de 18/07/2017.

Art. 2º - Conceder *alta* ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *16 de agosto de 2017* e retorno ao trabalho a partir de *17 de agosto de 2017*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 340/2017

Prorroga Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CREUZADIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **43 (quarenta e três)** dias a partir de *16 de julho de 2017*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.004, de 14/07/2017.

Art. 2º - Conceder *alta* a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *27 de agosto de 2017* e retorno ao trabalho a partir de *28 de agosto de 2017*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 341/2017

Prorroga Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **45 (quarenta e cinco)** dias a partir de *18 de julho de 2017*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 24.473, de 18/07/2017.

Art. 2º - Conceder *alta a servidora em tela*, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de julho de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *31 de agosto de 2017* e retorno ao trabalho a partir de *01 de setembro de 2017*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 342/2017

Concede Licença à Gestante e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **JULIANA RECOLIANO CASADINHO**, ocupante do cargo Professor PEB A IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença à gestante, por **180 (cento e oitenta)** dias, no período de *19 de julho de 2017 até 14 de janeiro de 2018*, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 24.682, de 20/07/2017, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 343/2017

Concede Licença à Gestante e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **ELIS REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Professor PEB A IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença à gestante, por **180 (cento e oitenta)** dias, no período de *17 de julho de 2017 até 12 de janeiro de 2018*, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 23.852, de 13/07/2017, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de julho de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de equipamentos e materiais de informática.

CONTRATANTE: DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: João Batista de Miranda Informática - EPP, inscrito no CNPJ nº 30.977.698/0001-60.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme constam nas especificações e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2016, na Ata de Registro de Preço nº. 04/2017 e seus respectivos anexos, para fornecimento do item 18 – Placa-mãe AM2/AM3 + suporte p/ memória ddr 133 Mhz (10 unidades).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATA CI, Alcione Dias da Silva – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e João Batista de Miranda, Proprietário da JBM Informática.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 221/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao Servidor Comissionado, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
José Pedro da Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	18/07/2017	01/08/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de julho de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

UNI STONES LOCAÇÕES E DEPÓSITOS LTDA-ME, CNPJ nº 26.715.952/0001-85, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo N° 8220/2017, para a atividade (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto. Localizada à Rua Roberto Vivacqua Vieira, s/n°, Rua 14, s/n°, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3504

COMUNICADO

STM MOGRANTIL MOVEIS E GRANITOS TIRELO LTDA - ME, CNPJ nº 28.517.605/0001-73, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO N° 130/2013, válida até 08 de dezembro de 2017, através do protocolo nº 30185/2013, para a atividade (03.03) – Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivo. Localizada à Av. Francisco Mardegan, nº 190, Térreo, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 3506

COMUNICADO

* *Republicado por Incorreção*

NAGANO MOTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.697.787/0001-86, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo nº 22.355/2017, documento nº 61.5053/2017, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua José Rosa Machado, nº 146, Abelardo Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3507

COMUNICADO

POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA EPP, CNPJ nº 04.133.498/0001-11, torna público que **REQUEREU** a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO nº 007/2013, expirada em 17 de janeiro de 2017, através do Protocolo N° 37127/2016, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas,

aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 1010, Morro Grande, BR 482, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3508

COMUNICADO

G. T. DA CUNHA MECANICA INDUSTRIAL, CNPJ N° 10.787.479/0001-01, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI nº 135/2013, válida até 10 de junho de 2014, através do protocolo nº 46814/2011, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Projetada, s/n°, Alto Moledo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3509

COMUNICADO

MARMOREX LTDA - ME, CNPJ N° 20.918.909/0001-30, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO N° 053/2017, válida até 23 de julho de 2021, através do protocolo nº 42043/2014, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Com Agr. De São Joaquim, s/n°, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 3510

COMUNICADO

DEVERTON CONTARINI DA SILVA ME, CNPJ: N° 08.909.450/0001-03, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI N° 022/2017, válida até 02 de maio de 2019 e a Licença de Operação – LO N° 033/2017, válida até 02 de maio de 2021, através do protocolo 24293/2013, para a atividade (05.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição. Localizada ao Beco José Maria da Silva, nº 02, Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 3511

COMUNICADO

CARA DE CÃO CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME, CNPJ: N° 26.432.395/0001-95, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP N° 028/2017 válida até 20 de agosto de 2017, a Licença de Instalação – LI N° 033/2017, válida até 21 de julho de 2019 e a Licença de Operação – LO N° 050/2017, válida até 16 de julho de 2021, através do protocolo 14968/2017, para a atividade (23.04) – Hospital veterinário. Localizada à Rua Coronel Borges, nº 139, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 3512